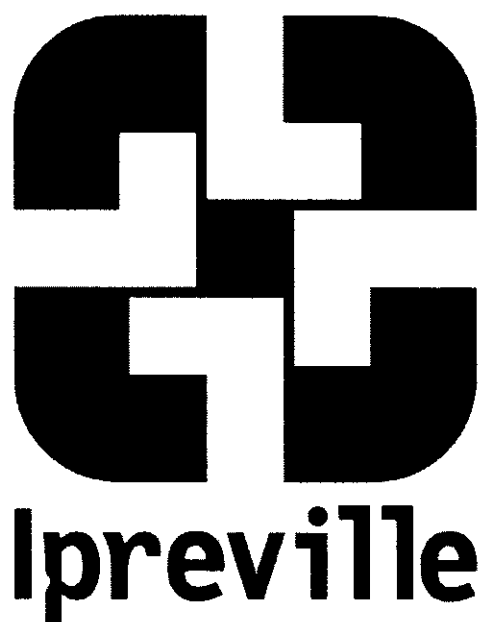


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

Julho/2022



Unidade de Controle Interno

28 de setembro de 2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência	3
2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de benefícios previdenciários e revisões	3
2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:.....	4
2.2.1 Dos achados de verificação, por etapa do processo:	8
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	9
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	9
2.5 Das Homologações no Período	9
2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período.....	10
2.6. Das Compensações Previdenciárias	11
3. Da Verificação da Folha de Pagamento	11
3.1 Da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento	11
3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual.....	12
4. Dos Processos Administrativos	12
5. Do Pró-Gestão RPPS	
5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação	13
5.2 Código de Ética	13
5.3 Da Ouvidoria.....	14
5.4 Das Capacitações/ Visitas Técnicas.....	14
5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS.....	14
6. Participação no Programa e-Prevenção:.....	15
7. Conclusão	15
7. Recomendações.....	15



1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de julho de 2022, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Previdência

2.1 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos na concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de julho de 2022, realizou a análise de 40 processos de concessão de benefícios previdenciários concedidos em Maio, a saber:

Manifestações Concessão Aposentadorias e Pensões						
Regras	Regular	Regular com			Irregular	Total
		Observação	Recomendação	Ressalva		
Ap. Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	15	-	-	02	-	17
Aposentadoria por Idade	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	05	-	-	-	-	05
Ap. Especial Súmula Vinculante	-	-	-	-	-	-
Pensão por Morte	14	02	-	01	-	17
Revisões	01	-	-	-	-	01
TOTAL	35	02	-	03	-	40

Status da Manifestação	Encaminhamentos
Regular	Cumpriu as recomendações.
Regular com observação	Descrição da situação, e medidas corretivas praticadas.
Regular com recomendação	Recomenda a área proceder com o envio da nova documentação à posterior ao TCE/SC, em documentos diversos.
Regular com ressalva	Nos casos de revisões envolvendo valores ou a regra, a área deve encaminhar o processo de revisão para nova análise e emissão de Manifestação do CI e envio ao TCE/SC, em retificação de ato.

2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:

Do total de 29 achados de verificação nos processos analisados em julho de 2022, para a emissão de Manifestação, a Unidade de Controle Interno, realiza encaminhamento dos apontamentos e recomendações por e-mail para as áreas de Gerência de Previdência ou Folha de Pagamento, com cópia para Diretoria Executiva.

As medidas corretivas realizadas dentro do prazo de envio do processo ao TCE/SC são encaminhadas a Unidade de Controle Interno que realiza nova análise de regularidade emitindo a Manifestação.

Achados de verificação		Medidas corretivas das áreas
01	Nº Manifestação: 189 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99 – Regular	
	1) Ausência da fundamentação legal no HF em Alterações Salariais no Enquadramento Estrutura Administrativa para o cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em 01/07/2000.	Gerência de Previdência solicita a atualização do Histórico Funcional e procede com a retificação da Declaração de Evolução de Cargos.
02	Nº Manifestação: 191 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Art. 40 e 41-Art 34 da EC Regra Permanente– Regular	
	1) No Histórico Funcional emitido pela SGP, consta a variação de carga horária nos últimos 60 meses, a última competência informada na Relação da variação da carga horária foi 02/2022. Considerando que a data da aposentadoria da servidora foi em 01/05/2022, deve ser considerado para o cálculo da média da variação da carga horária as competências 03 e 04/2022. 02) Na Carta de Concessão, apesar da informação das quantidades de horas aulas e horas atividades sofrerem alteração com a atualização dos meses de 03 e 04/2022, o valor financeiro não se altera, e a remuneração de concessão foi considerado o valor da Média das Remunerações de Contribuição desde Julho 1994.	Gerência de Previdência: Considerando que o valor do benefício não sofre alteração, seguimos com o processo assim.
03	Nº Manifestação: 195 - Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, § 1º, inc I, CF Art. 42, III, § 3º Lei 4.076/99 – Regular	

<p>1) Ausência do Relatório de Médias das Remunerações de Contribuição.</p> <p>2) Considerando Laudo de Perícia Médica e Despacho SEFAZ), solicito anexar ao processo físico o comprovante de pagamento e a ficha financeira que demonstrem a aplicação da Isenção do Imposto de Renda.</p>	<p>Gerência de Previdência insere no processo o Relatório das Remunerações de Contribuição, Ficha Financeira e Comprovante de pagamento com a Isenção do IR.</p>
04	Nº Manifestação: 198 - Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99 – Regular
<p>1) Na Carta de Concessão a Regra utilizada: Invalidez Proporcional - art. 1º da EC 70/2012, no Parecer Jurídico também cita EC 70/2012. O Decreto nº 47.607, de 29 de abril de 2022, contudo não menciona a EC 70/2012.</p>	<p>Gerência de previdência solicitou alteração no Ato de concessão.</p>
05	Nº Manifestação: 201 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99 – Regular com Ressalva
<p>1) Considerando a informação do HF e o Demonstrativo de Pagamento de Salário, competência 04/2022 de que o cargo efetivo atual é o de Professor 6º - 9º Ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, se faz necessário a retificação do HF em alterações salariais que em 01/10/2010 com a Lei 9.394/96 altera a nomenclatura do cargo para Prof 1-5 Ens Fund Series Iniciais, e respectivamente a retificação da declaração de evolução de cargos</p> <p>2) Ausência da Portaria nº 183 de 23/04/1994 citada no Histórico Funcional como forma de ingresso por Concurso.</p> <p>3) Ausência do Demonstrativo de Pagamento de Salário, competência 03/2022.</p> <p>4) Cálculo da Média da Carga Horária últimos 60 meses a última competência informada foi 02/2022 no HF.</p> <p>Considerando que a data da aposentadoria da servidora foi em 01/05/2022, deve ser considerado para o cálculo da média da variação da carga horária as competências 03 e 04/2022. Com a inclusão destas duas competências no cálculo, ocorre a alteração na carga horária e conseqüentemente no valor do benefício.</p>	<p>Gerência de Previdência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Solicita a atualização do Histórico Funcional e procede com a retificação da Declaração de Evolução de Cargos. 2) Com a atualização do HF inclui a portaria no processo. 3) Com a atualização do HF inclui o comprovante de pagamento competência 03/2022. 4) Será realizada a revisão da Carta de Concessão.
06	Nº Manifestação: 202 - Aposentadoria Contribuição Art. 47 LC 571/2021 – PONTUAÇÃO - INTEGRAL – PROFESSOR – Regular com Ressalva
<p>1) Ausência dos comprovantes de pagamento competência 02 e 03/2022.</p> <p>2) Considerando o cargo efetivo atual informado no HF e no comprovante de pagamento competência 04/2022 de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, verifica-se a ausência em alterações salariais no HF da alteração da nomenclatura do cargo de Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau para o referido cargo atual.</p> <p>3) Considerando que o tempo de contribuição e de efetivo exercício em atividades de magistério conforme informado no Demonstrativo (fl.004) até 30/04/2022 é de 25 anos e 20 dias, recomendo a atualização da Certidão de Atuação em funções do magistério (fl.0027 e 0028) em que a data se limitou a 02/03/2022.</p> <p>4) Sobre o cálculo da Média da Carga Horária: Considerando que a data da aposentadoria da servidora foi em 01/05/2022, deve ser considerado para o cálculo da média da variação da carga horária as competências 03 e 04/2022. Assim ocorre a alteração na carga horária e conseqüentemente no valor do benefício.</p>	<p>Gerência de Previdência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Solicita a atualização do Histórico Funcional e inclui o comprovante de pagamento competência 03/2022. 2) Com a atualização do HF procede com a retificação da Declaração de Evolução de Cargos. 3) Solicita atualização Certidão de Atividade em Magistério a SGP e anexa ao processo. 4) Será realizada a revisão da Carta de Concessão.
07	Nº Manifestação: 208 - Pensão por Morte - Servidor INATIVO - Artigo 37 Inc I (100%) e seguintes da LCM nº 571/2021 - Regular

<p>1) Ausência do Estudo Social solicitado pela Consultoria Jurídica para comprovação da qualidade de dependente.</p> <p>2) Considerando os apontamentos do TCE/SC referente a comprovação de dependência, os comprovantes de recadastramento de Inativo ano 2018 e 2012 (fl. 0020 e 0021), acostados ao processo estão sem assinatura do segurado e do servidor responsável.</p> <p>3) Quanto a comprovação de mesmo domicílio os comprovantes de residência um de energia elétrica está no nome da filha e a Declaração de Residência da requerente na data de 23/03/2022, posterior ao óbito.</p>	<p>Gerência de Previdência, solicitou a requerente mais comprovantes de residência, o qual foi anexo ao processo.</p>
<p>08 Nº Manifestação: 209 - Pensão por Morte - Servidor INATIVO - Artigo 53 e 62 Lei 4.076/99 – Regular com Ressalva</p>	
<p>1) Ausência na Carta de Concessão da discriminação das verbas que compõe o benefício e do complemento constitucional para atingir o salário mínimo (retificando a informação constante de valor fechado em R\$ 1.100,00).</p> <p>2) Considerando a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, o índice de reajuste a ser aplicado de acordo com a data de início do benefício (23/11/2021) é de 1,58%, no comprovante de pagamento competência 04/2022, verifica-se a aplicação de 10,16% de reajuste.</p> <p>3) No comprovante de pagamento competência 04/2022, no código 51 - Imposto de Renda, considerou também o cód. 29 Rendimentos Recebidos Acumulados - RRA.</p>	<p>1) Gerência de Previdência irá revisar a Carta de Concessão para retificar a discriminação das verbas.</p> <p>2) Folha de Pagamento: O valor referente ao cód. 29 Rendimentos Recebidos Acumulados - RRA está somando aos proventos para desconto de IR em razão de ter sido lançado em local indevido no Softprev.</p> <p>A informação será enviada corretamente na DIRF e no Informe de Rendimentos de 2022 para que a segurada possa solicitar a restituição na Declaração de IRPF 2023.</p>
<p>09 Nº Manifestação: 210 - Pensão por Morte - Servidor INATIVO - Artigo 53 e 62 Lei 4.076/99 – Regular com Observação</p>	
<p>1) No comprovante de pagamento competência 04/2022, no código 51 - Imposto de Renda, considerou também o cód. 29 Rendimentos Recebidos Acumulados - RRA.</p>	<p>2) Folha de Pagamento: A informação será enviada corretamente na DIRF e no Informe de Rendimentos de 2022 para que a segurada possa solicitar a restituição na Declaração de IRPF 2023.</p>
<p>10 Nº Manifestação: 211 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge e filhos menores - Vitalícia e maior idade- Art. 37 Inc. I (100%+70%+cota) da LCM nº 571/2021 - Regular</p>	
<p>1) Ausência na carta de concessão, da informação referente ao valor resultante da proporcionalidade de cada cota dos referidos pensionistas.</p>	<p>Gerência de Previdência procede com a retificação na Carta de Concessão.</p>
<p>11 Nº Manifestação: 212 Pensão por Morte ATIVO - Cônjuge - 20 anos - Art. 37 Inc II (100%+70%+cota) LCM nº 571/2021 - Regular</p>	
<p>1) Ausência de memória de cálculo da aposentadoria por invalidez a que teria direito e a respectiva fundamentação legal.</p> <p>2) Ausência na carta de concessão da informação referente a data em que cessa o benefício, considerando art. 43, inciso III, alínea "c" da LCM 571/2021, o direito a percepção é de 20 anos.</p>	<p>Gerência de Previdência: Iremos solicitar a empresa responsável pelo programa previdenciário para que a memória de cálculo seja demonstrada na Carta de Concessão.</p> <p>Por hora, procederemos com o andamento dos processos já emitidos neste formato.</p>
<p>12 Nº Manifestação: 213 - Pensão por Morte ATIVO - Cônjuge - 15 anos - Art.37 Inc. II (100+70%+cota) da LCM nº 571/2021 - Regular</p>	
<p>1) Ausência de memória de cálculo da aposentadoria por invalidez a que teria direito e a respectiva fundamentação legal.</p>	<p>Gerência de Previdência: Iremos solicitar a empresa responsável pelo programa previdenciário para que a memória de cálculo seja demonstrada na Carta de Concessão.</p> <p>Por hora, procederemos com o andamento dos processos já emitidos neste formato.</p>
<p>13 Nº Manifestação: 214 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Vitalício - Art. 37 Inc. II (100%+70%+cota) da LCM nº 571/2021 - Regular</p>	

<p>1) Na Ficha Financeira da segurada instituidora da pensão, observamos ausência do desconto de Imposto de Renda (cód.51), na competência de Abril/2022, referente aos créditos da rescisão do benefício.</p>	<p>Folha de Pagamento: O décimo terceiro tem tributação separada, portanto os valores de rescisão por aposentadoria não são somados ao de décimo. Assim, no caso da segurada, os valores individualmente não atingem o valor para desconto de IR.</p>
<p>14 Nº Manifestação: 215 - Pensão por Morte ATIVO - Cônjuge - Vitalício - Art. 37 Inc. II (100%+70%+cota) LCM nº 571/2021 - Regular</p>	
<p>1) Ausência de memória de cálculo da aposentadoria por invalidez a que teria direito e a respectiva fundamentação legal. 2) Ausência da informação sobre o direito de percepção, a informação da data que cessa, ou de que é vitalício, a exemplo das cartas de concessão com filhos menores que discrimina data fim, e vitalício para o cônjuge.</p>	<p>Gerência de Previdência: Iremos solicitar a empresa responsável pelo programa previdenciário para que a memória de cálculo seja demonstrada na Carta de Concessão. Por hora, procederemos com o andamento dos processos já emitidos neste formato.</p>
<p>15 Nº Manifestação: 217 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Vitalício - Art. 37 Inc. II (100%+70%+cota) LCM nº 571/2021 - Regular com Observação</p>	
<p>1) Na Ficha Financeira da segurada instituidora da pensão, observamos ausência do desconto de Imposto de Renda (cód.51), na competência de Abril/2022, referente aos créditos da rescisão do benefício. 2) No Comprovante de Pagamento competência 05/2022 (fl. 009), observamos a ausência do desconto de Previdência Social - Inativos / Pensionistas referente a competência de 04/2022 (creditada em Diferença de Benefício (cód.41). Foi descontado somente sobre a competência 05/2022.</p>	<p>Folha de Pagamento: 1) A rescisão da segurada foi paga em folha avulsa, procedimento em que inserimos manualmente as verbas e não há cálculo de folha, assim o sistema não calcula o IR. Nesse caso, o imposto deve ser ajustado diretamente na declaração de imposto de renda da segurada. 2) Vamos realizar o desconto na próxima folha, competência agosto/2022.</p>
<p>16 Nº Manifestação: 219 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Vitalício - Art. 37, Inc. I (100%) LCM 571/2021 - Regular</p>	
<p>1) O segurado recebe complemento constitucional para atingir o salário mínimo recomendo a retificação desta informação no comprovante de pagamento onde consta o valor fechado do salário mínimo R\$ 1.212,00, separando as verbas com a discriminação das verbas que compõe o benefício e do complemento constitucional para atingir o salário mínimo.</p>	<p>Folha de Pagamento: Encaminha a solicitação para a Empresa Actuary proceder à alteração.</p>
<p>17 Nº Manifestação: 221 - Revisão de Aposentadoria Decisão Judicial - altera Ato de Concessão para Aposentadoria Invalidez Integral art 1º da EC 70/2012 - Regular</p>	
<p>1) Ausência da memória de cálculo com a atualização dos valores dos proventos que resultou no valor informado na carta de concessão (fl. 0016). 2) Na Carta de concessão de Revisão a data do documento (onde consta a assinatura do Presidente) informada foi de 02/10/2017, recomendo informar a data em que o documento foi gerado. 3) Ausência da memória de cálculo referente aos valores retroativos, considerando a decisão judicial item 02 - referente ao pagamento das diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido a segurada. De acordo com o MI SEI Nº 0012855910/2022 IPREVILLE.UJU, solicitando que os valores apurados deverão ser liquidados nos autos do processo judicial, recomendo anexar ao processo de revisão esta memória de cálculo e comprovante do pagamentos destes valores.</p>	<p>Folha de Pagamento encaminha a planilha com a memória de cálculo referente aos valores retroativos para o Controle Interno.</p>

2.2.1 Achados de Verificação por etapa do processo

Inconsistência:		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Histórico Funcional -	Informações Atos Administrativos	-	-	01	-	01	-	01					
	Fund. Legal Enquadramento cargo	-	-	01	01	02	-	03					
	Remuneração de contribuição (salário base, carga horária, adicionais..)	-	-	-	01	01	-	-					
	Tempo de Contr. da PMJ averbado para ATS sem a CTC do INSS	-	-	01	01	01	03	-					
	Certidão de Atividade Magistério	-	-	-	-	-	-	-					
	Ausência Documentos	-	-	-	-	-	-	-					
Concessão do Benefício	Certidão Tempo Contribuição	-	-	-	-	-	-	-					
	Certidão de Atividade Magistério	-	01	-	-	-	-	01					
	Averbação Tempo Contribuição	-	01	-	-	-	-	-					
	Demonstrativo	01	02	-	02	01	01	-					
	Declaração Acúmulo Cargos	-	-	-	-	-	-	-					
	Documentação Acúmulo de Benefício	-	01	-	01	-	-	-					
	Declaração Evolução de Cargos	-	-	03	01	02	-	01					
	Declaração do Tempo de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-					
	Ato de concessão – Decreto	01	02	-	-	-	02	01					
	Documento ilegível / incompleto	-	-	-	-	01	-	-					
	Isenção IR	-	-	-	-	-	01	01					
	Parecer Jurídico	01	-	-	-	-	-	-					
	Histórico Funcional Desatualizado	-	-	-	-	01	-	03					
	Ausência de documento no processo	-	-	-	01	-	-	01					
Carta de	Tempo de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-					
	Cálculo dos Proventos	-	-	-	01	01	-	06					
	Relatório de Média das Remunerações de Contribuição	-	-	-	-	-	01	-					
	Cálculo Média Variação de Carga Horária	-	-	-	-	-	01	02					
	Lei do Reajuste Municipal ou Federal	-	11	10	-	-	-	-					
	Ausência Documento no processo	-	-	-	-	-	-	01					
Implantação Folha Pgto.	Proventos no comprovante de pgto	-	-	-	-	-	-	01					
	Cálculo dos valores retroativos	-	-	-	-	-	-	-					
	Isenção IR	-	-	-	-	-	-	-					
	Desconto Previdência	-	10	01	-	-	01	01					
	Desconto IR	-	-	01	-	-	-	04					
	Desconto Redutor Constitucional	-	-	-	-	-	-	-					
	Descontos Pensão, consignados	-	-	-	-	-	-	-					
	Aplicação Reajuste	-	-	-	-	-	-	01					
Ausência Memória de Calculo dos Proventos Retroativos	-	-	-	-	-	-	01						
Total de Inconsistências	03	28	18	09	11	10	29						
Total de Processos Analisados	20	42	25	22	38	34	40						

Handwritten signature

2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Processos aposentadoria ou pensão remetidos ao TCE/SC – Julho/2022	
Tipos de envio	Quantidade
Envios	29
Documentos diversos	02
Audiência	01
Diligência	01
Retificação de Ato	00
Total	33

Fonte: Gerencia de Previdência envia por e-mail relatório

2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Nº Processo TCE Data Início Benefício	Recebido	Motivação	Encaminhamento	Data da Homologação
2000500522 DIB: 11/03/2020	DAP 341/2022 – Diligência Recebida dia: 05/07/2022	a) Esclarecimentos se houve apresentação de justificativa administrativa do pensionista perante o IPREVILLE para complementação dos documentos apresentados como forma de comprovação da condição de beneficiário; b) Remessa de cópia de todos os documentos que se consubstanciaram em “prova da condição de beneficiário” e decisão da autoridade competente que defere a respectiva validação, nos termos do art. 1º e Anexo II, II, item 11, da Instrução Normativa nº TC 11/2011.	* Respondida em 14/07/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº 24965/2022	Homologado em 08/08/2022.

2.5 Das Homologações no Período

Em Julho de 2022, houve 12 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

HOMOLOGADOS	Quantidade
Homologados e Publicados	07
Homologados aguardando a publicação	-
Homologados (Diligência)	02
Homologados (Audiência)	-
Homologação - Retificação de Ato	-
Homologados – Revogação de Ato	-
Homologados com Ressalva / Recomendação	01
Homologados com Determinação	02
Homologados - Revisão	-
Total	12

2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período

Dentre as Homologações de Ato de aposentadoria ou pensão no período, 03 processos com recomendação à unidade para a sua correção, na forma do que estabelece o art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008:

A Unidade de Controle Interno recebe os processos na Sala Virtual/TCE/SC, e realiza o encaminhamento dos referidos processos por e-mail para Gerência de Previdência e Diretoria Executiva, solicitando o retorno das medidas corretivas adotadas.

Qtde	Nº Processo TCE Data Início Benefício	Motivação	Medida corretiva adotada pela área responsável:
01	2100183642 DIB: 01/01/2021	3.2. Determinar ao IPREVILLE, que acompanhe os Autos nº 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso.
02	2000601043 DIB: 03/08/2020	Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato 38902, de 29/07/2020, fazendo constar "[...] art. 40, § 1º, III, "b", da CF, (redação anterior a EC nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda [...]", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.	-
03	2100159342 DIB: 01/09/2020	2. Determinar ao IPREVILLE, que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000, e n. 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica. Atualmente em grau de recurso.

2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, e extrato da conta corrente com o valor creditado encaminhado pela Gerência Financeira, todos por e-mail.

COMPREV - Julho de 2022					
Regime	RI – Regime Instituidor (Ipreville paga a outro Regime)		RO – Regime de Origem (Ipreville recebe de outro Regime)		Saldo a Receber
	Total Req.	Valor	Total Req.	Valor	
INSS	74	R\$ 19.470,97	1731	R\$ 1.564.112,39	R\$ 1.544.641,42

3. Da Verificação da Folha de Pagamento

3.1. Da Verificação da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento

O Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema Softprev, 29 novos benefícios concedidos em julho, com crédito de proventos em 01/08/2022.

Tipo de benefício	Quantidade
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	23
Aposentadoria por Idade	03
Aposentadoria Compulsória	-
Aposentadoria por Invalidez	01
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	01
Pensão por Morte	01
Revisões	-
Total	29

A Unidade de Controle Interno realiza a verificação da implantação na folha de pagamento dos benefícios concedidos, as verbas discriminadas, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, através da análise nos comprovantes de pagamento, carta de concessão, relatório de benefícios implantados e relatório de Custo Folha e considerando a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do TCE/SC.

3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

Não houve bloqueios nesta competência, considerando a Portaria N° 004, de 06 de janeiro de 2022, que em seu Art. 1º Suspende até 30 de junho de 2022, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

ANEXO

Competência de Vencimento da Comprovação de Vida	Competência de Bloqueio
Janeiro e Fevereiro/2022	Setembro/2022
Março e Abril/2022	Outubro/2022
Mai e Junho/2022	Novembro/2022

Fonte: <https://www.ipreville.sc.gov.br/legislacao/detalhe/1839/psuspende-a-aplicacao-das-penalidades-dos-artigos-22-e-23-da-lei-complementar-municipal-57121-por-falta-de-atualizacao-dos-dados-cadastrais-anual-dos-junto-ao-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-joinville-ipreville-prova-de-vidap/>

4. Dos Processos Administrativos

INSTAURAÇÃO	ANDAMENTO
Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.
Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041. Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.
Portaria nº 001 de 04/01/2022	Instaura Processo Administrativo para Ressarcimento de valores pagos indevidamente.
Portaria nº 090/2021 Processo SEI nº 22.0.174285-0	Processo Licitatório nº 028/2021 – deliberar acerca do descumprimento dos prazos acordados e a incerteza do fornecimento do material contratado. Status: Em andamento.
Portaria nº 064/2022	Abertura Processo Administrativo – Manutenção Pagamento de Pensão por Morte.

Portaria nº 087 de 23/08/2021 – Publicação DOEM nº 1787 de 23/08/2021 – Designa servidores para compor a Unidade Processante – Comissão de Acompanhamento e Julgamento da IN 04/2017 da SAP - Presidente da comissão Juciani Martins de Sousa.

5. Do Pró-Gestão RPPS

5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

A área responsável encaminha os manuais concluídos para a Unidade de Controle Interno elaborar o fluxo, por fim realizar a verificação com a área, estando em conformidade, o manual é encaminhado para publicação, segue as portarias publicadas:

Área	Portaria Nº	DOEM Nº	Processo SEI Nº
UNP.Qvida	042/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.193034-2
UNP	043/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192746-5
UNP.COMPREV	048/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191521-1
UNP	101/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285383-1
UJU	044/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192737-4
UFI.AIN	045/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192533-0
UFI.ARE	049/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.190564-0
UAD.NGP	046/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191607-2
UAD.NGP	047/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191585-8
UAD.ATI	100/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285456-0
UCI.	099/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285365-3
GESTÃO DOCUMENTAL	Portaria nº 79/2021 (Altera membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD - DOEM nº 1724 DE 02/06/2021. O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades, está em sua 2ª versão, e está em processo de revisão.		

A Consultoria Jurídica iniciou a revisão de seus manuais em Junho de 2022, demais áreas seguem realizando as manualizações.

5.2. Código de Ética

A Comissão do Código de Ética repassou informação de que não foram realizadas denúncias ou consultas no mês ora analisado.

Embasamento Legal	Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, dispõe sobre a 3ª Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, atualiza membros da Comissão de Ética do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 .
Ações Divulgação	Publicação no site: https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica Nos processos de Licitação e Contratos, credenciamento de instituições financeiras, ingresso de estagiários e terceirizados é realizada a entrega do código de ética.

5.3 Ouvidoria

A Unidade Ouvidoria PMJ encaminha via sei os processos a Unidade Ipreville.NAD, a Assessoria de Relacionamento acompanha o recebimento, resposta das áreas e conclusão dos processos.

Processo SEI	Data Recebimento	Data Resposta	Tempo Resposta / Dias	Unidade que respondeu	Informação SECOM
22.0.227718-2	08/07/2022	08/07/2022	0	IPREVILLE.NAD	Concluído
22.0.236332-1	14/07/2022	19/07/2022	3	IPREVILLE.UAD	Concluído
22.0.252057-5	27/07/2022	29/07/2022	2	IPREVILLE.UFI	Concluído

5.4 Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
Oficina Técnica sobre a Portaria 1.467/2022, que consolidou todas as normas dos RPPS	27 e 28/07/2022	12 horas

5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS Nível III

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que o IPREVILLE, vinculado ao ente federativo do Município de Joinville, implantou os requisitos do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituída pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no Nível III, por meio de auditoria realizada pelo ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 03/02/2025

Certificado Nº - CPG – 013/2022

Disponível em: <https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/9/certificado-pro-gestao>

6. Participação no Programa e-Prevenção:

O Roteiro de Atuação foi disponibilizado em 10/02/2022, no sistema e-Prevenção e contém, de forma detalhada, todos os tópicos, associados a cada um dos cinco mecanismos de combate à fraude e corrupção (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento), de demandas ações de implementação ou aperfeiçoamento, detectados após a fase de resposta ao diagnóstico.

A Unidade de Controle interno realizou o encaminhamento das informações em 17/02/22, login e senha para acesso da Diretoria Executiva ao sistema e-Prevenção, que segue analisando o referido roteiro.

7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

8. Recomendações

Recomendamos a área de Gerência de Previdência e Folha de Pagamento:

Nos processos de revisão de benefício anexar a memória de cálculo, demonstrando assim os reajustes aplicados para chegar ao valor do benefício e os valores referentes aos créditos retroativos.

Nos casos de Reajuste Federal, observar a Portaria Interministerial e seus respectivos índices de reajuste.

Na aplicação do desconto de IRRF, observar as verbas incidentes.

Recomendamos a área de Gerência de Previdência:

Encaminhe as providências adotadas referente ao processo homologado com recomendação à unidade, item 2.5.1, deste relatório, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, item 2.5.1 deste relatório.

No Histórico Funcional e conseqüentemente na Declaração de evolução de cargos as alterações, enquadramentos, informações de retorno ao cargo por decisão de processo disciplinar, em cada alteração a informação deve constar com a fundamentação legal, relativa a tal alteração.

As portarias, decretos de posse devem estar nos anexos do Histórico Funcional.

No Histórico Funcional em alterações salariais, a evolução dos enquadramentos ou nomenclatura de cargo deve conferir com o último cargo do servidor informado no Histórico Funcional e em seu último comprovante de pagamento em atividade.

Anexo ao Histórico Funcional deve constar os três últimos comprovantes de pagamento do servidor em atividade.

Nos casos de cálculo da média da carga horária, o Histórico Funcional e o cálculo devem estar atualizados até o mês que antecede a aposentadoria. Deve também anexar ao processo físico e eletrônico a memória de cálculo da variação da carga horária.

Para o cálculo da variação de carga horária do servidor, a informação no Histórico Funcional e na Carta de Concessão em relação à carga horária deve estar atualizada até o mês que antecedeu a aposentadoria;

A Certidão de Atuação em Funções do magistério deve estar atualizada, compreendendo o período exigido de 25 ou 30 anos em função de magistério.

Anexar ao processo físico e eletrônico a memória de cálculo da referida média da variação da carga horária, com a discriminação das competências e atualizada até o mês que antecedeu a aposentadoria;

No processo em que o cálculo do benefício for pela média das remunerações de contribuição, o Relatório de Médias das Remunerações de Contribuição deve estar anexo a Carta de Concessão.

Na Isenção do Imposto de Renda, anexar ao processo o comprovante de pagamento e a ficha financeira que demonstrem a aplicação da Isenção do Imposto de Renda;

No decreto de concessão de aposentadoria por invalidez deve constar a mesma fundamentação legal informada no Laudo Médico Pericial e na Carta de Concessão.

Nos casos de comprovação da qualidade de dependente companheiro, observar os documentos que se consubstanciaram em "prova da condição de beneficiário", nos termos do art. 1º e Anexo II, II, item 11, da Instrução Normativa nº TC 11/2011.



Nos casos de recebimento de complemento constitucional para atingir o salário mínimo, os proventos devem vir discriminados separadamente na Carta de Concessão e Comprovante de pagamento.

Na Carta de Concessão de Pensão constar a informação acerca do direito a percepção dos dependentes, com a data do encerramento e também a proporcionalidade referente as cotas.

Na Carta de Concessão da Pensão, de servidor ativo como instituidor deve constar a memória de cálculo da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade, e também a respectiva fundamentação legal em conformidade com o decreto.

Na Carta de concessão de Revisão de Benefício à data do documento (onde consta a assinatura do Presidente) dever ser a data em que o documento foi gerado.

Nos casos de revisão de proventos, anexar ao processo memória de cálculo com a atualização dos valores dos proventos que resultou no valor informado na carta de concessão e também dos valores retroativos a que tiver direito.



Joinville, 28 de setembro de 2022


Zenaide Terezinha Schappo Arins
Agente de Controle Interno
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

Recebido, ciante
10/10/22
Cláudia
Cláudia Maria Abramo
Diretora Executiva